



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins necessários, que este ato administrativo, foi publicado no portal da transparência do município disponível na web página www.itacuruba.pe.gov.br bem como no quadro de aviso do paço municipal, conforme regulamenta o decreto municipal Nº 002/2017.

Em 25/02/25 

LEI Nº. 116/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

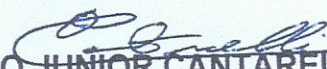
EMENTA: DISPÕE SOBRE VALOR DO MENOR VENCIMENTO A SER PAGO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições garantidas pela Constituição Federal e pelo Art. 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido por esta lei, com fundamento no que está exarado na Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do seu artigo 7º, incisos IV e VII, e art. 39, § 3º e no Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que a menor remuneração a ser paga aos servidores municipais de Itacuruba/PE, fica fixado em R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Itacuruba/PE, 25 de fevereiro de 2025.


OLEGÁRIO JÚNIOR CANTARELLI
PREFEITO

Olegário Junior Cantarelli
CPF 755.112.154-49
Prefeito

Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, S/N – Centro – Itacuruba/PE
CEP 56.430-000